

GOIÁS (PROVÍNCIA) VICE-PRESIDENTE
(RODRIGUES DE MORAES)
EXPOSIÇÃO ... 25 MAR. 1879

EXPOSIÇÃO

Com que passou a Administração da Província de Goyaz ao Exm. Sr.
Dr. Aristides de Souza Spinola e 1.º Vice-Presidente Dr. Theodoro
Rodrigues de Moraes.

Ilm. e Exm. Sr.

Cumprindo o preceito do Aviso circular do Ministerio do Imperio, de 11 de março de 1848, passo a expôr a V. Ex. o que de mais importante ocorreu durante a minha interina Administração que, tendo começado a 14 de janeiro ultimo, terminou a 18 do corrente, dia em que coube-me a satisfação de entregá-la a V. Ex.

Tranquilidade Pública.

Na Villa de Entre Rios, a 23 de fevereiro proximo passado, um grupo de homens, em numero superior a 50, todos armados, dirigindo-se à casa do escrivão do Juiz de Paz, apoderaram-se dos livros em que estavam sendo lançados os trabalhos da primeira reunião da respectiva Junta Militar e queimarão-nos, não escapando ao fogo o proprio edital, então afixado no interior da Igreja Matriz, cuja porta fizerão abrir pelo sachristão.

Trasido o facto a meu conhecimento pelo Juiz de Paz Presidente da Junta, officiei ao Juiz de Direito da Comarca exigindo d'ele informações circunstanciadas a tal respeito e ordenando que desde logo desse as providências, que estivessem a seu alcance e solicitasse as que dependessem da Presidencia, assim de serem punidos os autores de semelhante attentado, e poder a Junta tranquilla e desembaraçadamente recomeçar seus trabalhos.

Ao referido Juiz de Paz declarei que devia marcar outro dia e requisitar desta Presidencia os livros necessários.

Policia.

Por proposta e informação do Dr. Chefe de Policia, fiz no pessoal as seguintes modificações, preenchendo vagas já existentes, ou accrescidas, umas por instantes reclamos que julguei dever attender, outras por incompatibilidade de exercício simultâneo com outros empregos.

TERMO DE CAVALCANTE.

Nomeados:—Felippe Ferreira da Silva, 1.º Supplente do Delegado de Policia e Eloy Gonçalves Montija, Subdelegado do Distrito.

TERMO DA PALMA.

Exonerados:— Simplicio Theotonio Segurado, de Delegado; Vicente Gomes Serra, de 3º Supplente do Subdelegado do Distrito, Vicente Alves Sarzeda, de 2º e José Gonçalves Santiago, de 3º do mesmo Subdelegado.

Nomeados:— José Maria Monteiro de Barros, Delegado, Manoel Thomaz de Souza, 1º Supplente e Victor Alves Sarzedas, 3º Supplente do mesmo; Cassimiro Ferreira Leite, Subdelegado do Distrito, Theophilo Ferreira de Britto, 1º Supplente, Estevão Thomaz de Souza, 2º e José Antonio Cardoso, 3º.

DISTRICTO DA BARRA.

Exonerado:— Salvador Honorato Bueno da Fonseca de 1º Supplente do Subdelegado.

DISTRICTO DE ANICUNS.

Exonerado:— José Joaquim Xavier, de Subdelegado.

DISTRICTO DE SANTA ROSA.

Nomeados:— Francisco Fernandes Diniz, Subdelegado, Dutra Pereira de Jezus, 1º Supplente e Angelo Evangelista da Silva, 3º.

TERMO DE ARRAIAS.

Exonerado:— Joaquim Martins d'Oliveira de Delegado de Policia.—*Nomeado:* Jacintho José Pinto Badaró para o mesmo cargo.

DISTRICTO DE TAGUATINGA.

Exonerado:— João da Cunha e Figueiredo, de Subdelegado.

DISTRICTO DE S. RITA D'ANTAS.

Nomeado:— Manoel Alves de Castro Sobrinho, Subdelegado de Policia.

TERMO DO RIO BONITO.

Exonerado:— José Hypolito Mariz França, de Delegado.

DISTRICTO DE AMARO LEITE.

Exonerado:— José Gonçalves de Almeida, de 1º Supplente do Subdelegado.—*Nomeados:*— Antonio Joaquim Rodrigues, Subdelegado e Joaquim Marcos de Arruda, 1º Supplente do mesmo.

Administracão da Justica.

JUIZES MUNICIPAES.

Por acto de 7 de fevereiro foi nomeado Joaquim Jeronymo Ayres da Silva 3º Supplente do Termo de Porto Imperial, visto ter sido Manoel Ferreira dos Anjos, que exercia este lugar, condenado ás penas do art. 166 do Código Criminal.

Por outro de 1º do corrente foi nomeado Joaquim Martins

d'Oliveira 3º Supplente do de Arrayas, por haver fallecido o 1º, João Gomes Lagoeiro.

Promotorias.

Por acto de 11 de fevereiro concedi ao cidadão André Gaudie Fleury a exoneração, que pedio, do cargo de Promotor da Comarca do Rio das Almas.

Está servindo este lugar, por nomeação interina do Juiz de Direito da respectiva Comarca, o cidadão Manoel Alves da Silva.

Licenças.

Ao Juiz de Direito da Comarca do Rio das Almas, Dr. Benedicto Felix de Souza, concedi a de seis dias para vir a esta capital por motivo urgente e imperioso de seo interesse particular.

Ao Juiz Municipal do Termo de Catalão, Dr. Antonio Serafim da Costa Porto, a de tres mezes em prorrogação da em que se acha para tratar de sua saúde.

De ambas estas licenças fiz communicação ao Ministerio da Justica e pedi approvação.

Força Publica.

2.º CORPO DE CAVALLARIA.

Havendo recebido o Aviso do Ministerio da Guerra de 2 de janeiro ultimo, mandando que deste corpo, que tem de seguir para a Província do Paraná, ficasse nesta um esquadrão de duas companhias completas, em 8 de fevereiro expedi as necessarias ordens neste sentido e designei para quartel do dito esquadrão a casa onde estivera o 2º batalhão de iufantaria, que ainda não havia sido entregue a seo proprietario.

2º BATALHÃO DE INFANTARIA.

Em virtude de ordem da Presidencia passou no dia 25 de janeiro a ocupar o quartel militar conjuntamente com o casco do 2º Corpo, que se acha em aprestos de marcha para o lugar de seo destino.

COMPANHIA DE APRENDIZES MILITARES.

A' 21 do mesmo mez nomeei ao ex-particular 2º Sargento Pio Ferreira da Silva para o lugar de Mestre de Gymnastica e Nação, vago pela exoneração dada a pedido do funcionario que antes o exercia.

COMPANHIA POLICIAL.

Acha-se aquartelada na rua das Violas, em predio particular alugado mediante contracto celebrado entre a proprietaria e a Thesouraria Provincial, o qual approvei em 8 de fevereiro.

O aluguel custa à Província 300\$000 réis annuaes, e a duração do contracto é de quatro annos.

Soldo as praças destacadass.

Por ordem do dia de 6 do corrente determinei que cessasse a pratica, até então seguida pelos Corpos de guarnição, de se tirar nas relações de mostras os soldos e outros vencimentos das praças destacadass, por ser tal pratica contraria ás instruções de 2 de novembro de 1858.

Thesouraria Provincial.

Recolheo-se à repartição central da commissão em que se achava de Administrador e Collector das rendas provincias no Municipio da Boavista do Tocantins o 2º Escripturario, Domingos Gomes d'Almeida.

No pessoal das Collectorias e Recebedorias fizerão-se as seguintes nomeações, que approvei:—De Francisco Gonçalves da Costa para os lugares vagos de Collector do Municipio acima referido e Administrador da respectiva Recebedoria; de Moyzes de Souza e Silva e Francisco Luiz de Magalhães para Collectores das rendas provincias, o 1º do Municipio de S. Luzia e o 2º do de Catalão; de Juvencio Domingues Ferreira de Souza para o de Entre Rios.

A requisição do Inspector, em 27 de fevereiro designei o Ajudante do Archivista da Secretaria do Governo, Joaquim Justiniano de Vellasco, para ir em commissão de arrecadação de fundos á Recebedoria de Custodio Lemes, para onde logo seguiu.

Mercados.

Usando da autorisação conferida á Presidencia pelo § 3º do art. 12 da Lei Financeira Provincial n. 597 de 30 de outubro de 1878, por acto n. 2466 de 1º do corrente mez, fiz no regulamento expedido para as casas de mercado da Província, em 11 de abril desse mesmo anno, as alterações que constão do dito acto.

Garantão-se ao importador e ao consumidor as vantagens que só as casas de mercado podem proporcionar-lhes que a minúscula receita que dellas hoje percebe a Província, longe de diminuir, crescerá, e a escassez de generos deixará também de ser um mal chronic, somente em proveito de meia dusia de especuladores.

Abertura de Portos.

Representando-me o cidadão Herculano José Carneiro de Mendonça a conveniencia da abertura de um porto no Rio Paranahyba, abaixo da cachoeira de S. Simão, de acordo com a Thesouraria Provincial, á quem ouvi, mandei, por despacho de 27 de fevereiro, efectuar o respectivo contracto.

As vantagens desta medida são obvias.

Pessoa alguma, por pouco que conheça a topographia das paragens a que ella vai aproveitar, deixará de reconhecer que, realisada a abertura do porto, esses sertões, hoje desertos e incultos, serão em futuro não remoto transformados em florescentes povoados.

Instrução Pública.

Sob informação e proposta do Dr. Inspector Geral, exonerrei e nomeei os seguintes Inspectores Parochiaes.

S. José de Mossamedes.

Exonerado: João Netto Carneiro Leão. Nomeado: Pedro Gomes de Oliveira.

Nossa Senhora do Rosário da capital. Exonerado: José Rodrigues Jardim.

Arraias. Nomeado: Joaquim Martins de Oliveira.

Taguatinga. Nomeado: Bernardino de Senna e Silva.

Catalão. Exonerado: Francisco Victor Rodrigues.

Desferindo, em parte, a reclamação que me fez o ex-Professor de 1.^ª letras, Joaquim Fernandes de Carvalho, contra o acto da Presidencia de 7 de novembro do anno passado, alterei o mencionado acto, unicamente na parte referente á multa imposta ao mesmo ex-Professor pela infracção do § 7.^º do art. 25 do Regulamento de 1.^º de janeiro de 1869, que reduzi à quantia de 20\$000 rs.

Catequese.

Attendendo as representações do emprezario da navegação do Araguaya, do Missionario Director do Aldeamento de S. José e de fazendeiros d'ali, em 24 de fevereiro ordenei que fosse restabelecido o destacamento que havia sido retirado do dito ponto, e nomeei para commandal-o o Alferes Hygino da Costa Nunes.

Presídios.

Em 24 de fevereiro nomeei o capitão reformado do exercito, Cyriaco José de Azevedo, para commandar interinamente o Presídio de S. Leopoldina, que se achava sob o commando, também interino, do Alferes do 20 batalhão de infantaria Hygino, o mesmo á quem dei o commando do destacamento do aldeamento de S. José.

O Capitão honorario do Exercito, João Chrisostomo Moreira, transferido por ordem do antecessor de V. Ex. do commando do Presídio de S. Leopoldina para o de S. José dos Martírios, seguindo para o lugar de seo destino, naufragou cerca de 36 kilómetros abaixo de Leopoldina;— o que, felizmente, não trouxe outras occurrencias lamentaveis, alem da morte de uma praça que se afogara.

Actualmente presumo que estará o dito Capitão viajando para o Presídio que lhe foi designado, no vapor da empreza que de Leopoldina deve ter partido no dia 20 do corrente mez.

Correio.

Convindo pôr termo às justas e reiteradas representações das autoridades da Villa de Torres do Rio Bonito sobre a necessidade da criação de uma linha de correio entre esta capital e a mesma Villa, e ouvindo ao Administrador dos correios, opinou elle pela conveniencia de crearse provisoriamente uma

linha de uma viagem mensal para o Rio Bonito, supprimindo-se uma das duas viagens da linha da Província de Matto Grosso, de cuja capital para o porto do Rio Grande vinha correspondencia uma só vez por mez.

E sendo certo que a providencia lembrada não accarretará trans-torno na correspondencia d'aquella Província, nem aumento de despesa, em data de 12 de fevereiro autorisei a criação da linha de que se trata; submettendo esse meo acto a approvação do Ministerio respectivo, á quem também pedi a criação de uma Agencia em Torres do Rio Bonito, como complemento da providencia tomada.

Estradas.

Representando o Dr. Engenheiro da Província a urgencia de fazer-se reparos nas paredes que sustentão a ponte do Rio das Pedras no Arraial do Curralinho, autorisei-o a contratar taes reparos, tendo elle em vista o estado actual dos cofres provincias.

Sala das Ordens.

Em 8 do corrente mez foi dispensado de Amanuense o 2.^º cadete, 2.^º sargento do 2.^º corpo de cavallaria, Paulo Antonio da Rocha, por ter de marchar com seu corpo para a Província do Paraná, e nomeei para o dito emprego o 2.^º cadete, 2.^º sargento do 20 batalhão de infantaria, Abrahão José da Maya.

Secretaria do Governo.

Tendo cessado as razões que determinarão a admissão de Jeronymo Rodrigues de Moraes, como collaborador nesta Repartição, em 28 de janeiro ordenei que fosse dispensado.

Conclusão.

Com a singela exposição que deixo apenas traçada nos precedentes artigos, não nutro o desvanecimento que della venha auxilio ainda o mais limitado á missão que, com relação a Província, foi pelo patriotico Gabinete de 5 de janeiro acertadamente confiada a V. Ex., em quem sobrão ilustração e honestade realçadas pela mais invejável modestia.

Nem a exposição, resentindo-se da origem, pode ter outro alcance, que não seja o cumprimento do preceito, a cujo desempenho me acho obrigado pelo facto de haver passado á V. Ex. a administração da Província.

Digne-se V. Ex. de aceitar a segurança de minha subida consideração e perfeita estima.

Dous Guarde a V. Ex. Goyaz, 25 de março de 1879.
Ilm. e Exm. Sr. Dr. Aristides de Souza Spinola, Presidente desta Província.

Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, 1.^º Vice-Presidente da Província